



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede pública de ensino do município de Mariana - MG, em atendimento às normas de uso do recurso vinculado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com fornecimento parcelado, conforme especificações, quantidades e cronograma definidos neste Termo de Referência.

2. DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

- I. Tipo de licitação: Chamada Pública, tipo menor preço por item.
- II. Público alvo: Agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, suas organizações formais (associações e cooperativas) e demais seguimentos regulamentados no âmbito da agricultura familiar. Estes deverão comprovar sua condição por meio Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF) conforme legislação aplicável.
- III. Condição de Serviço/Bem comum: Realização de contrato de fornecimento de produtos oriundos de agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, suas organizações formais (associações e cooperativas) e demais beneficiários previstos na legislação que regulamenta a agricultura familiar, em atendimento à demanda da produção de alimentos pelas Unidades Escolares vinculadas à Secretaria de Educação de Mariana MG.
- IV. Serviço contínuo.

3. JUSTIFICATIVA

O acesso à educação é um direito previsto no art. 208 da Constituição Federal, e o fornecimento da alimentação durante a permanência no ambiente escolar é normatizado por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), com vistas à garantia de condições adequadas de crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, mediante a oferta de refeições seguras, saudáveis e de qualidade.

No âmbito do município de Mariana - MG, a rede pública atende atualmente cerca de 7.400 alunos matriculados em 32 unidades escolares e há previsão de abertura de novas vagas no ensino básico para o ano de 2026. Para assegurar a execução do cardápio escolar, elaborado pelas Nutricionistas do Setor de Alimentação Escolar, faz-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios variados, frescos e adequados às necessidades nutricionais dos estudantes, considerando ainda os hábitos alimentares regionais.

A Lei nº 15.226/2025 alterou recentemente o art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e estabeleceu a obrigatoriedade da aplicação mínima de 45% dos recursos financeiros repassados pelo FNDE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações.

A norma também determina prioridade na aquisição de produtos oriundos dos assentamentos da reforma agrária, das comunidades tradicionais indígenas, das comunidades quilombolas e dos grupos formais e informais de mulheres. Nesse ponto, destaca-se que a Lei nº 14.660/2023 incluiu expressamente os grupos formais e informais de mulheres entre os públicos prioritários no âmbito do PNAE, além de prever que, nas aquisições realizadas de família rural individual, no mínimo 50% do valor adquirido deverá ser registrado em nome da mulher da unidade familiar.

Essa determinação tem como objetivo, além de atender às necessidades alimentares dos estudantes, estimular o desenvolvimento local e regional, fortalecer a agricultura familiar, ampliar a participação econômica das mulheres no meio rural e promover a sustentabilidade econômica e social.

Adicionalmente, o §1º do artigo supracitado dispõe que a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, do empreendedor familiar rural ou de suas organizações poderá ser realizada com

dispensa do processo licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado local e os alimentos atendam às exigências de controle de qualidade.

Complementar às diretrizes da Lei 11.947/2009 e respectivas alterações, o art. 2º da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, considera o Chamamento Público, *“procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos*. Sendo assim, a forma, a realização da presente Chamada Pública é medida necessária e oportuna para assegurar a execução do PNAE em sua plenitude, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, sustentável e socialmente justa, em benefício aos estudantes e à agricultura familiar.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

Tabela 1. Descritivo dos itens a serem licitados

ITEM	QUANT.	UNIDADE MEDIDA	DETALHAMENTO	PREÇO ESTIMADO	
				UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	2700	KG	ABACAXI Polpa amarela. Separado por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar		
2	5100	KG	ABOBORA MORANGA Média, casca grossa de cor verde escura, sempre brilhante e firme. Haste aparada, polpa alaranjada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		

3	250	KG	ABOBRINHA Lisa com polpa intacta e limpa, porte médio/grande de boa qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme típicos da variedade. isenta de enfermidades físicas e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não apresentando manchas, machucaduras, bolores, sujidade, perfurações, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato, entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos e material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
4	3900	KG	ALFACE Deverá ser fresca, de primeira qualidade, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, deverá estar firme e intacta, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física, mecânica ou microbiológica que afete a sua aparência. Não serão aceitas peças murchas. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada unidade (pé) de alface deverá apresentar peso mínimo de 300 gramas. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
5	5000	KG	ALHO De primeira qualidade. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
6	5000	KG	ALHO DESCASCADO		

			De primeira qualidade, descascado. Graúdo. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de cascas e resíduos, material fertilizante. Acondicionados sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Embalado em plástico atóxico. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
7	21900	KG	BANANA CATURRA Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
8	2000	KG	BANANA OURO Fruta in natura, variedade banana ouro, separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas e presença de insetos, de sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com consumo imediato. Observação NÃO poderá ser entregue banana verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
9	7700	KG	BANANA PRATA Separada por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos (podridão, rachaduras, danos profundos, substâncias estranhas, e presença de insetos de		

			sujidades, parasitas ou larvas). No ato da entrega a banana deverá apresentar maturação compatível com o solicitado pelo Setor de Alimentação Escolar. Observação NÃO poderá ser entregue banana totalmente verde, nem com maturação excessiva. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverá estar devidamente acondicionada em caixa plástica padrão. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
10	1400	KG	BATATA BAROA Deve apresentar casca amarelada e polpa amarelo intenso, e formato cilíndrico tamanho padronizado em aproximadamente 30 a 50mm de diâmetro com raiz com tamanho maior que 120 e menor que 180 mm, sem defeitos graves, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças, murchas ou podridão, sem escurecimentos graves ou danos mecânicos. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
11	500	KG	BATATA DOCE Deve apresentar casca roxa e polpa banco/amarelada, as raízes em torno de (13 a 15 cm) e com diâmetro em torno de 6 cm. Devem estar firmes, com a película fina e lisa, de preferência, sem cortes ou picadas de insetos. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
12	10000	KG	BATATA INGLESA Deve ser entregue lavada. Deve apresentar casca polpa banco/amarelada Apresentação firme, inteira, desprovida de sabor ou odor estranho, partes esverdeadas, sem material terroso ou sujidade. Livre de substâncias tóxicas ou nocivas. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e		

			presença de microrganismos). Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
13	4100	KG	BETERRABA Firme e compacta, devendo ser graúda, isenta de folhas, enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, livre de resíduos de fertilizantes, transportada de forma adequada. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da D CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
14	310	KG	BISCOITO DE POLVILHO Biscoito caseiro feito a base de polvilho, óleo e ovos. Deverão ter peso médio de 4 a 5g cada biscoito. Massa leve, aerada, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassadas, achatados e “embatumados” aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, contendo 500g. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar” O produtor deverá possuir Alvará Sanitário.		
15	1400	kg	BRÓCOLIS JAPONÊS Tipo ramoso, in natura. Tamanho e coloração uniformes, consumo imediato. Folhas firmes sem áreas amareladas, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência ou qualidade coloração verde- azulada. Intactas, firmes, frescas e bem desenvolvidas. Isentas de insetos, enfermidades e de danos por eles provocados, estarem livres de folhas externas sujas de terra aderente e isentas de umidade externa anormal, cor e sabor estranhos, peso aproximado por com peso		

			aproximado de 750 g a unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
16	1500	Pacote 500g	CAFÉ TORRADO E MOIDO Pó de café especial, torrado e moído, 100% arábica, tipo tradicional, pó homogêneo, aroma e sabor característicos de regular a intenso, bebida mole a rio, contendo impureza máxima de 1%, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados. Embalado em pacotes aluminizado lacrado, contendo 500g cada. No pacote deverá constar Data de Empacotamento e Validade, Marca, Peso, Identificação do fabricante e código de barras. A entrega deverá ser parcelada, durante a vigência do contrato, de acordo com cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação. O produto deve atender às condições previstas na Resolução RDC nº 277 de 22/09/05. Deverá ser transportado em veículo fechado		
17	5500	KG	CEBOLA AMARELA Amarela, sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Tamanho padronizado similar a grupo 1, classe 3. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
18	3900	KG	CENOURA Extra A. Grupo: Nantes (90% da produção cilíndrica, ponta arredondada, coração pouco evidente, pele lisa, coloração laranja Categoria I. Deverão ser de porte médio/grande de boa qualidade, sem ramas, fresca, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato devendo ser bem desenvolvida. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plásticos		

			transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”		
19	1000	KG	CHEIRO VERDE Composição: Salsinha e cebolinha. Fresca. De 1ª qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Deverão ser bem desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal. Livre de resíduo de material fertilizante, livre de presença de sujidades, parasitas, larvas e insetos. Sem danos físicos e mecânicos. Livre de resíduos, material fertilizante. O molho de cebolinha deverá apresentar peso de 200 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
20	3200	KG	CHUCHU Cor verde claro, formato pera, tamanho e coloração uniforme, firme e compacto, livre de resíduos de fertilizantes, insetos, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem defeitos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”		
21	1700	Pacote 500g	COLORAU Colorífico alimentício, ingredientes: fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”. Embalagem de no mínimo 500g, validade mínima de 06 meses a contar da data da entrega		
22	3300	KG	COUVE Fresca. De primeira qualidade. Tamanho e coloração uniforme. Deverão ser bem		

			desenvolvidas, firmes e intactas. Isenta de enfermidades, material terroso e umidade. Livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Cada molho deverá apresentar peso aproximado de 350 gramas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição. "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
23	5000	KG	FEIJÃO BRANCO Feijão tipo 1, de colheita recente, branco, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
24	24800	KG	FEIJÃO CARIOCA Feijão tipo 1, de colheita recente, tipo carioquinha, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
25	13000	KG	FEIJÃO PRETO Feijão tipo 1, de colheita recente, preto, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, n° do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e		

			a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
26	10000	KG	FEIJÃO VERMELHO Feijão tipo 1, de colheita recente, vermelho, isento de material terroso, isentos de outros tipos de feijões e grãos, com coloração uniforme, sem manchas, ou escurecimento livre de enfermidades. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, atóxicos contendo até 2K. Os gêneros devem ser pesados e etiquetados (peso, nome do produtor e data da colheita). A embalagem deve nome do fabricante, CNPJ ou CPF, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
27	4700	Pacote 500g	FUBÁ Fubá de milho, fino, amarelo, enriquecido com ferro e ácido fólico. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, lista de ingredientes, data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Embalagem de pacote de 500 g, validade mínima de 05 meses a contar da data da entrega.		
28	7900	KG	GOIABA De primeira qualidade, apresentando tamanho, cor (vermelha) e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, extra, selecionada. Sem defeitos graves, rachaduras, injúrias, substâncias estranhas e presença de microrganismos entregue em caixas gradeadas. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas ou sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
29	2300	KG	INHAME Raiz na cor marrom, formato alongado. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da		

			CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		
30	48000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE FRUTAS logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
31	8000	Unidade	IOGURTE INTEGRAL SEM LACTOSE COM POLPA DE FRUTAS logurte obtido pela fermentação do leite de vaca integral por culturas lácteas específicas próprias para consumo humano, conforme legislação vigente. Consistência cremosa, homogênea, adicionado de preparado de frutas (morango, coco, maracujá ou pêssego). Isentos de <u>LACTOSE</u>, sabores ou odores estranhos, bolores e leveduras visíveis, sujidades, separação excessiva de soro. Não deve conter gorduras vegetais e corantes artificiais. Devem ser embalados individualmente com 170 a 200g. Deverão estar devidamente acondicionadas em caixas térmicas para manutenção da temperatura e garantia da qualidade sanitária do produto, além de estarem em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição		

			“Produto oriundo da Agricultura Familiar”. A entrega será realizada ponto a ponto pelo fornecedor. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
32	24000	KG	LARANJA Qualidade laranja pêra. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
33	3000	KG	MAMAO Separado por lotes, por cor, tamanho e qualidade. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos vivos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Livre de resíduos, material fertilizante. Deverão estar devidamente acondicionadas sacos plástico transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
34	5000	KG	MANDIOCA Fresca, com casca inteira não fibrosa, isenta de umidade, raízes medianas firme e compacta, sabor e cor próprios da espécie isenta de enfermidades e sujidades, sem danos físicos ou mecânicos oriundo do manuseio e transporte de colheita recente. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Livre de resíduos, material fertilizante. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
35	40000	Sachê	MEL DE ABELHA Mel de abelha puro, natural, de origem floral, destinado ao consumo humano, sem adição de açúcares, corantes, conservantes		

			ou quaisquer substâncias estranhas à sua composição natural. Livre de sujidades, sinais de fermentação e espumas excessivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
36	2700	KG	MELANCIA Melancia graúda com peso médio de 10kg. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Apresentar maturação no ponto de consumo. Acondicionados em caixas que ofereçam proteção ao produto, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
37	6400	KG	MEXERICA Tipo Ponkan. Primeira qualidade. Peso médio de 160 gramas cada. Casca firme e íntegra. Coloração amarela no ponto de servir. Separada por lotes homogêneos. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Polpa succulenta. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
38	1500	Unidade	MILHO VERDE EM ESPIGA Primeira qualidade. Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, macios. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Fora da palha, embalados em sacos próprios com até 25 espigas cada. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição		

			"Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
39	14000	DZ	OVO DE GALINHA CAIPIRA Com superfície limpa. Casca inteira. Sem deformações. Peso médio entre 40 a 60 gramas. Deverão ser frescos, apresentar casca limpa e intacta, isenta de umidade externa anormal, mofo ou cheiro desagradável. Acondicionados em embalagens atóxicas que ofereçam proteção contra quebras, em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Não serão aceitos ovos podres. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
40	1200	KG	PÃO DE CEBOLA Pão caseiro à base de farinha de trigo, ovos, leite, óleo, polvilho e tempero (sabor de CEBOLA). Deverão ter peso médio de 20 a 30g cada. Massa leve, sem aspecto queimado, isento de sujidades ou substâncias estranhas. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassadas, achatados e "embatumados" aspecto massa pesada e de características. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar" Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
41	1500	KG	PEPINO Com superfície lisa, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, de colheita recente, de tamanho médio. Não pode se apresentar amolecido, brocado, com manchas amarelas na parte superior. Sem lesões de origem física, mecânica, perfurações e cortes. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
42	1700	KG	PIMENTÃO		

			Pimentão verde, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Sem defeitos graves (podridão, rachaduras, danos profundos, manchas, danos superficiais, substâncias estranhas e presença de microrganismos). Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”.		
43	500	KG	POLPA ACEROLA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
44	700	KG	POLPA GOIABA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentado na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso,		

			composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
45	800	KG	POLPA MANGA Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
46	350	KG	POLPA MARACUJÁ Líquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas, apresentação na forma polpa de fruta congelada, concentrada. Obtida da fruta madura e sã, isento de fragmentos das partes não comestíveis e sem açúcar, sem conservantes, acidulante e/ou agentes químicos com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Mantidos congelados a - 18º C, com validade mínima de 30 dias a contar da data da entrega. Em embalagem plástica atóxica contendo 1Kg. O produto deve estar de acordo com a legislação sanitária do país e possuir registro no MAPA ou IMA ou SIM. A embalagem deve conter impresso de forma indelével: registro do fabricante no órgão competente, marca, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, nº do lote, data de fabricação, validade, peso, composição e telefone do SAC (serviço de atendimento ao consumidor). Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/ alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
47	2000	KG	QUIABO Fruto de porte médio, de boa qualidade, fresco, e firme, apresentando tamanho uniforme e apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições		

			adequadas para o consumo imediato. Não deve apresentar excesso de dureza. Livre de resíduos, material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
48	1400	KG	REPOLHO De ótima qualidade, fresco, sem defeitos graves, com folhas verdes, sem traços de descoloração turgesciente, folhas intactas, firmes e bem desenvolvidas. Tamanhos uniformes, e típicos da variedade. Sem defeitos que afetem sua formação e aparência, livre de enfermidades e insetos. Estar livre de resíduos, material fertilizante, sujidades, parasitas, insetos e larvas. Sem danos físicos e mecânicos. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
49	1800	KG	ROSCA CASEIRA DE COCO Rosca caseira doce à base de leite, com coco. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar". Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
50	1300	KG	ROSCA CASEIRA TRANÇA Rosca caseira doce em Trança. Fabricada a		

			partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas e “embatumados” com aspecto de massa pesada. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. Peso padrão de 120 a 150 gramas (unidade), pois elas serão porcionadas na hora que forem oferecidas aos alunos. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica contendo 500g ou 1Kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
51	4500	KG	ROSQUINHA CASEIRA Rosca caseira doce à base de leite/Nata. Fabricada a partir de ingredientes são e limpos, em local devidamente higienizado e organizado, devem ter o formato redondo e ser do tipo trançada. Deve apresentar coloração, sabor e odor característicos do produto novo, textura crocante cada unidade deve ter aproximadamente 35g. Deve ser de fabricação recente. Não devem apresentar excesso de temperatura ou queimaduras superficiais. O produto deve apresentar validade mínima de 8 dias a partir da data de entrega. A embalagem deve ser plástica, transparente, atóxica, as roscas devem estar ordenadas e organizadas dentro da embalagem, sem amassá-las contendo 500g ou 1kg. Apresentar rotulagem nutricional além das seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, nº da inscrição estadual, data da coleta, e data de validade e a inscrição “Produto oriundo da Agricultura Familiar”. Produto vinculado à necessidade de apresentação de registro/alvará sanitário de acordo com a legislação vigente.		
52	4200	KG	TOMATE LONGA VIDA Tomate em início de maturação, fresco, atingir o grau máximo ao tamanho (gráudo), aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedades. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Livres		

			de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se maturação entre 60 a 80%. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar".		
53	1100	KG	VAGEM Deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e são, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Livre de resíduos e material fertilizante. Acondicionados em sacos plásticos transparentes atóxicos em quantidades de acordo com o cronograma de entrega por Unidade. Cada embalagem deverá conter etiqueta com as seguintes informações: Nome do produtor, endereço, número da CAF, data da colheita, peso correspondente e a inscrição "Produto oriundo da Agricultura Familiar"		

5. HABILITAÇÃO / QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação no certame, as licitantes terão de satisfazer os requisitos mediante a apresentação de documentos relativos a:

5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. GRUPO FORMAL

- a) Cartão CNPJ;
- b) Extrato do CAF Pessoa Jurídica emitido nos últimos 60 dias;
- c) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual;
- d) Diretoria da entidade registrada no órgão competente. Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou cópia simples mediante apresentação dos originais para autenticação pela CPL ou por publicação Oficial;
- e) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

- f) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- g) Declaração de seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- i) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda contendo nome, CAF, valor e alimento.
- j) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.2. GRUPO INFORMAL

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Pessoa Física;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;
- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores;
- f) Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- g) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Extrato do CAF Pessoa Física;
- c) Declaração de atendimento às exigências legais e regulatórias;

- d) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários conforme, o alimento a ser comercializado nos termos dos artigos 40 a 42 da Resolução 4 de 26 de fevereiro de 2026.
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- f) Projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- g) Declaração que não é servidor público e não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo, comissionado ou contratado no Órgão Contratante, garantindo desta forma o zelo pelas vedações expressas no artigo 9º, I da Lei 14.133/2021.

5.1.4. DOS EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS - Rurais – EFR

- a) Cópia do CNPJ;
- b) Cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica do EFR, emitido nos últimos sessenta dias;
- c) Cópia da certidão de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
- d) Cópia do estatuto social ou contrato social do empreendimento familiar rural ou documento análogo;
- e) Projeto de venda assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is);
- f) Declaração de que os alimentos a serem entregues são de produção própria;
- g) Relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- h) Declaração do(s) seu(s) representante(s) legal(is) de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda.
- i) Documentação em atendimento aos requisitos higiênico-sanitários, conforme o alimento a ser comercializado, nos termos dos arts. 40 a 42.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL

GRUPO FORMAL

- a) Comprovante de regularidade fiscal com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal (ou distrital) da sede do licitante;
- b) Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Comprovante de regularidade com a Justiça do Trabalho, por meio de certidão emitida pelo site www.tst.gov.br.

5.3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação na presente Chamada Pública, será exigida dos agricultores familiares, empreendedores familiares rurais e suas organizações formais (associações e cooperativas) a apresentação dos seguintes documentos de qualificação técnica:

1. Projeto de Venda, contendo a relação dos produtos ofertados, quantidades, preços, periodicidade e cronograma de entrega, devidamente assinado pelo proponente;
2. Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (CAF), em nome do agricultor familiar ou da organização fornecedora;
3. Declaração de capacidade de fornecimento, atestando condições de atender às quantidades e periodicidade estabelecidas;
4. Comprovante de regularidade sanitária, quando aplicável ao tipo de produto ofertado (SIM, SIE, SIF ou equivalente, ou autorização sanitária municipal).

Os documentos acima descritos têm por finalidade comprovar a aptidão do fornecedor para executar o fornecimento dos gêneros alimentícios, assegurando a qualidade e regularidade do atendimento à alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 11.947/2009 e a Resolução FNDE nº 04/2026.

6. AMOSTRA

- a) A critério da Secretaria Municipal de Educação poderá ser solicitada amostra. Nos casos em que a Secretaria Municipal de Educação julgar necessário, os fornecedores deverão enviar amostra do produto em 2 (dois) dias úteis após a convocação para apresentação de amostra para o endereço: Rua Hélyio Moreira de Moraes, nº 358 – Vila do Carmo, no horário de 8 às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- a) As amostras serão analisadas dentro das especificações, devendo atender às exigências descritas para cada item. Caso a amostra não atenda a qualidade especificada será realizada análise do prospecto de especificação de amostras do segundo colocado, e assim sucessivamente no processo licitatório.

- b) Depois de vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações dos produtos apresentados para fins de adequá-lo à especificação constante neste Termo de Referência.
- c) Caso a Secretaria de Educação decida por analisar amostras, todos os fornecedores serão comunicados. A análise das amostras será realizada por uma comissão formada pelos funcionários técnicos do setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação. As amostras e ou prospecto aprovados poderão ficar retidos no almoxarifado para as devidas comprovações até o momento da primeira entrega efetuada pelo fornecedor podendo ser retirada após a entrega.

**7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/
PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO**

- a) As entregas dos produtos deverão ser realizadas ponto a ponto, nas Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIS, na sede do município e distritos de acordo com rota a ser definida pela secretaria de educação e passada aos contratados, tendo por base as distâncias constantes na seguinte tabela 1;
- b) As entregas serão parceladas semanalmente podendo ocorrer mais de uma entrega na semana de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação, sendo preferencialmente o início da entrega às segundas-feiras. O fornecedor deve assumir a responsabilidade de se apresentar na sede do Setor de Alimentação Escolar, localizado à Rua Hêlvio Moreira de Moraes, nº 358 – Vila do Carmo – de 07:00 às 10:00 para verificação da conformidade do pedido feito, pesagem de gêneros, quando necessário, e estabelecimento de rotas e itinerários;
- c) No ato da conferência o fornecedor deve estar munido da cópia da Autorização de Fornecimento, a Nota Fiscal correspondente e os comprovantes para entrega nas escolas conforme as quantidades estabelecidas no pedido e providenciar uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.
- d) É de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros;
- e) Após emitida a Autorização de Fornecimento o Setor de Alimentação Escolar entrará em contato com o fornecedor para agendar a data e horário de entrega do pedido.
- f) Para os fornecedores residentes na área rural do município de Mariana, como forma de incentivo ao pequeno produtor, o transporte dos produtos da área rural até a sede do

almoxarifado poderá ser feito a partir de acordo firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural do município de Mariana. Esse transporte será viabilizado, através de acordo entre as pastas, antes do início das vigências dos contratos.

- g) Para realização desse transporte, após acordo entre as pastas, serão definidos pelos agricultores familiares residentes nas áreas rurais 3 (três) pontos de parada dentro da rota estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação, para carregamento dos produtos. Em todos os pontos de parada deverá ter um agricultor responsável com os produtos devidamente embalados, pesados, separados por escola e com recibos de entrega impressos em no mínimo 2 vias sendo uma cópia para a escola e uma para a Secretaria de Educação.
- h) O referido transporte NÃO será destinado à reposição de produtos danificados, impróprios para consumo, devolvidos pelos funcionários das escolas ou do almoxarifado. Nos casos de reposição de produtos o transporte deverá ser feito pelo próprio agricultor.
- i) Para os fornecedores residentes na sede do município de Mariana ou em qualquer outra localidade, os mesmos devem assumir a responsabilidade pelo transporte dos gêneros alimentícios diretamente nas escolas da sede do município conforme Tabela 1. Nesse caso é de obrigação e inteira responsabilidade do fornecedor disponibilizar pessoal para a carga e descarga dos gêneros.

Tabela 1. As distâncias têm como referência o centro da cidade de Mariana

Nº	Escolas	Endereço		Localização	Dist./KM
1	APAE	Rua dos Salgueiros, n. 02	Jardim Inconfidentes	Sede	2
2	CEMEI Casinha de Nazaré	Av Manoel Leandro Corrêa, 102	Centro	Sede	1
3	CEMEI Danielle Cristina Mendes da Silva	Rua do Campinho	Passagem de Mariana	Sede	6
4	CEMEI Santo Antônio	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	2
5	CEMEI Santa Rita de Cássia	Rua Passagem de Mariana, s/n	Cabanas	Sede	6
6	CMEI São Cristóvão	Rua Antônio Alves S/N	São Cristóvão	Sede	3
7	CEMEI Tia Elza	S/N	Vale Verde	Sede	6
8	CMEI Espaço Novo	Rua Wenceslau Brás	Centro	Sede	1
9	CEMPA	Av. do Contorno, 327	São Sebastião	Sede	1
10	E. M. Professora Celina Célia Gomes	Praça Carlos Lobo, S/N	Aguas Claras	Zona rural	38
11	E. M. Aníbal de Freitas	Rua Firmino Ulhoa, SN	Cachoeira do Brumado	Zona rural	25

12	E. M. Bandeirantes	Bandeirantes	Bandeirantes	Zona rural	12
13	E. M. Barro Branco	Rua N. S. da Glória, S/N	Barro Branco	Zona rural	25
14	E. M. Dante Luiz dos Santos	Rua Dr. Francisco Sampaio, S/N	Barroca	Zona rural	37
15	E. M. Bento Rodrigues	Rua São Bento, 620	Novo Bento	Zona rural	33
16	E. M. Campinas	Rua Santa Cruz, S/N	Campinas	Zona rural	42
17	E. M. Dom Luciano Pedro Mendes	Rua Perimetral Sucupira, S/N	Rosário	Sede	2
18	E. M. Dom Oscar de Oliveira	Rua Passagem de Mariana, S/N	Santa Rita de Cássia	Sede	5
19	E. M. Furquim	Furquim	Furquim	Zona rural	40
20	E. M. Joaquim Emílio Baptista	Goiabeiras	Furquim	Zona rural	30
21	E. M. Prefeito Jadir Macedo	Rua Santo Antônio, S/N	Monsenhor Horta	Zona rural	25
22	E. M. Mainart	Praça São Guilherme, S/N	Mainart	Zona rural	25
23	E. M. Monsenhor José Cotta	Rua Diamantina, S/N	Cabanas	Sede	5
24	E. M. Cônego Paulo Dilácio	Rua Raimunda Bretas, S/N	Morro Santana	Sede	5
25	E. M. Padre Viegas	Padre Viegas	Mariana	Zona rural	12
26	E. M. Paracatu de Baixo	Rua Monsenhor Horta, 23	Paracatu	Zona rural	2
27	E. M. Amélia Santos	Rua Olívio Diniz, 269	Passagem de Mariana	Sede	7
28	E. M. Pe. Antônio Gabriel	Rua Professor Drumond, 2	Claudio Manoel	Zona rural	45
29	E. M. Santa Godoy	Rua Wenceslau Brás, 247	Centro	Sede	1
30	E. M. Serra do Carmo	Serra do Carmo	Serra do Carmo	Zona rural	35
31	E. M. Sinhô Machado	Praça da Matriz, 263	Santa Rita Durão	Zona rural	43
32	E. M. Wilson Pimenta	Rua L, S/N	Santo Antônio	Sede	1,5
33	Comunidade da Figueira	Rua Cônego Amando	Chácara	Sede	2
34	Almoxarifado da Alimentação Escolar	Rua Hêlvio Moreira de Moraes, 358	Vila do Carmo	Sede	2

8. GARANTIA DOS PRODUTOS

Para recebimento e aceitabilidade do objeto após a finalização da chamada pública será necessário:

- 8.1. Ter sua qualidade de acordo com o padrão constante deste instrumento;
- 8.2. Cumprir todas as exigências quanto a embalagem e rotulagem de alimentos nos casos especificados no item 4;
- 8.3. Apresentar cópia do alvará sanitário válido sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 8.4. Todos os produtos devem ser de fabricação recente e serem fornecidos dentro do maior prazo de validade, de acordo com a especificação no item 3 deste termo de referência;
- 8.5. Todos os produtos devem ser elaborados, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor;

- 8.6. Todos os produtos devem ser transportados até o local de consumo final em veículos fechados, devidamente higienizados e próprios para transporte de alimentos;
- 8.7. A embalagem deve estar limpa e ser adequada a quantidade de produtos a fim de que o mesmo não seja danificado durante o empacotamento, o transporte e armazenamento até o seu destino final;
- 8.8. Em todas as embalagens deverá constar as seguintes informações: nome da escola, nome do produtor, peso em kg, endereço, número da CAF, data da coleta, e data de validade e a inscrição “Produto da Agricultura Familiar”;
- 8.9. No caso dos produtos manipulados, àqueles que é exigido o alvará sanitário de acordo com o item 4 deste termo de referência, deverá conter na embalagem a rotulagem nutricional de acordo com a legislação vigente (como prazo de validade, lote, tabela nutricional e lista de ingredientes);
- 8.10. Não serão aceitos produtos com prazo de validade fora das especificações podendo ser recusados no ato da entrega;
- 8.11. Não serão aceitos ovos podres. No caso de identificação após a entrega, os ovos impróprios para consumo deverão ser em até 2 dias úteis pelo fornecedor, sem custo adicional;
- 8.12. Não serão aceitos pães/biscoitos/roscas amanhados, duros, queimados, crus ou embatumados, fora do peso estabelecido podendo ser recusados no ato da entrega;
- 8.13. É proibido o fornecimento ou a revenda de produtos que não sejam de produção própria do agricultor familiar ou das associações/cooperativas vencedoras desse certame, sob pena de responsabilização de prática ilegal que a Secretaria de Educação vier a ter conhecimento;
- 8.14. Os participantes deste certame deverão ainda observar o que dispõe as legislações vigente no país sobre o assunto, tais como a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 (Lei da Alimentação Escolar) e suas alterações, assim como Resoluções que determinam limites financeiros por CAF para venda às Entidades Executoras.
- 8.15. Os participantes deste certame deverão ainda observar o que dispõe as legislações vigente no país sobre o assunto, tais como:
- a) Resolução nº, de 26 de fevereiro de 2026 - Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
 - b) De acordo com a Resolução CD/FNDE nº 4 de fevereiro de 2026: “Art.31: O preço de aquisição dos alimentos deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de fornecedor local.

§ 1º O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três fornecedores em âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescidos dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do alimento.

§ 2º Na impossibilidade de realização da pesquisa em âmbito local, esta deverá ser efetuada ou complementada, sucessivamente, nos âmbitos das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, conforme a divisão regional do Brasil estabelecida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, observada a versão vigente à época da pesquisa.

§ 3º Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos alimentos da Agricultura Familiar.

§ 4º Os preços de aquisição determinados pela EEx deverão constar expressamente na chamada pública, no edital, no projeto de venda e no contrato, devendo corresponder aos valores efetivamente pagos ao agricultor familiar, ao Empreendedor Familiar Rural - EFR ou às suas organizações, sendo vedada a prática de preços distintos para um mesmo item no âmbito da aquisição da Agricultura Familiar.

§ 5º Na impossibilidade de realização de pesquisa de preços específica para alimentos orgânicos ou agroecológicos, a EEx poderá acrescentar, aos preços desses alimentos, percentual de até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para alimentos convencionais, de forma análoga ao disposto no art. 4º, § 1º, da Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023.

§ 6º O (s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) deve(m) ser selecionado(s) conforme os critérios estabelecidos pelo art. 36.

c) Ainda em consonância com a Resolução CD/FNDE nº 4 de fevereiro de 2026: “Art. 36: Após a fase de habilitação, a EEx procederá à seleção dos projetos de venda por alimento,

conforme definido no edital de chamada pública, observando, obrigatoriamente, duas etapas sucessivas e hierarquizadas, na forma deste artigo.

§ 1º Na primeira etapa, os alimentos constantes dos projetos de venda habilitados serão organizados e classificados com base no critério de localidade, observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - grupo de projetos de fornecedores locais;
- II - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica imediata;
- III - grupo de projetos de fornecedores da região geográfica intermediária;
- IV - grupo de projetos de fornecedores do estado; e
- V - grupo de projetos de fornecedores do País.

§ 2º Os fornecedores de que trata o § 1º poderão ser enquadrados como:

- I - fornecedor individual local: aquele cujo município indicado no CAF Pessoa Física coincida com o município da EEx;
- II - grupo informal local: aquele cuja maioria simples dos agricultores familiares integrantes possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- III - grupo formal local: aquele cuja maioria simples dos cooperados ou associados vinculados ao CAF Pessoa Jurídica possua CAF Pessoa Física no município da EEx;
- IV - cooperativa central local: aquela cuja maioria simples dos agricultores familiares vinculados às cooperativas singulares associadas possua CAF Pessoa Física no município da Entidade Executora.

§ 3º Caso a Entidade Executora não obtenha, no grupo de projetos de fornecedores locais, as quantidades necessárias de determinado alimento, deverá proceder à seleção dos projetos de venda classificados nos grupos subsequentes, observada a ordem de prioridade estabelecida no § 1º.

§ 4º Após a classificação dos projetos de venda com base no critério de localidade, caso persista mais de um projeto enquadrado no mesmo nível de localidade e a necessidade de seleção entre eles, será aplicada a segunda etapa do processo de seleção.

§ 5º Na segunda etapa, serão aplicados de forma sucessiva e excludentes, os seguintes critérios de desempate para seleção dos projetos de venda:

- I - projetos que contemplem agricultores familiares assentados da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, bem como grupos formais e informais compostos por mulheres ou jovens agricultores familiares, não havendo hierarquia entre esses públicos;
- II - projetos que contemplem o fornecimento de alimentos orgânicos ou agroecológicos, devidamente comprovados por meio de certificação válida ou por outros mecanismos de garantia previstos na legislação vigente; e
- III - projetos organizados sob a forma de: a) grupos formais; b) grupos informais; c) fornecedores individuais; e d) cooperativas centrais.

§ 6º O enquadramento nos critérios previstos no § 5º, inciso I observará o seguinte:

- I - no caso de grupo formal, no mínimo 50% (cinquenta por cento) mais um dos cooperados ou associados deverão pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso;
- II - no caso de grupo informal, todos os seus integrantes deverão possuir CAF Pessoa Física e pertencer a pelo menos um dos públicos prioritários previstos no referido inciso; e
- III - admite-se a composição mista entre os públicos prioritários, sendo vedada a dupla contagem de agricultor familiar pertencente a mais de um desses públicos.

§ 7º Os critérios previstos no § 5º serão aplicados de forma sucessiva e excludente, passando-se ao critério subsequente apenas na hipótese de empate no critério imediatamente anterior.

§ 8º Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios, será realizado sorteio ou, havendo consenso entre as partes, poderá ser adotada a divisão do fornecimento.

§ 9º Caso os fornecedores classificados em determinado nível de prioridade territorial possuam capacidade para atender integralmente às quantidades demandadas no edital de chamada pública, a seleção será encerrada e o processo seguirá para o procedimento de contratação.

De acordo com o Art. 38. O limite individual de comercialização do agricultor familiar para fornecimento de alimentos à alimentação escolar não poderá exceder R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por ano civil, por EEx, por CAF. § 1º Na comercialização realizada por meio de fornecedores individuais ou grupos informais, os contratos individuais deverão respeitar o

limite máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por CAF Pessoa Física ou por NIS, conforme o caso, por ano civil e por EEx.

9. OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR / CONTRATADO

9.1. O (s) fornecedor (es) contratado (s) são obrigados a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedor neste processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital;

9.2. Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues em desacordo com as especificações pactuadas;

9.3. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta chamada pública e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

9.4. Assegurar à Secretaria de Educação o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas na chamada pública, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do fornecedor;

9.5. Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos desta chamada pública;

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;

9.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega dos produtos;

9.8. Comunicar a Secretaria de Educação, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.9. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega dos produtos ou em conexão com ele, ainda que aconteçam nas dependências da Contratante;

9.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

9.11. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta chamada pública;

9.12. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Mariana, nem poderá onerar o objeto dessa chamada pública, razão pela qual o fornecedor vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Secretaria de Educação;

9.13. É expressamente proibido a compra/terceirização de qualquer produto desta chamada pública para fornecimento ao município.

9.14. Durante a execução contratual, a Administração poderá realizar procedimentos de fiscalização destinados a verificar a origem, a produção própria, a quantidade e a compatibilidade dos gêneros alimentícios fornecidos com a capacidade produtiva declarada pelo fornecedor e com as informações constantes do Projeto de Venda.

9.15. Para fins de fiscalização, sempre que julgar necessário, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar ao fornecedor documentos e informações complementares capazes de demonstrar a origem e a produção própria dos gêneros fornecidos, inclusive Boletim Informativo de Produção, declaração ou documento equivalente emitido pela EMATER ou por entidade de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER, quando disponível.

9.16. A solicitação dos documentos mencionados no item anterior terá finalidade exclusivamente fiscalizatória e de comprovação da origem dos produtos, não constituindo, por si só, requisito adicional de habilitação para participação na Chamada Pública.

9.17. A documentação poderá ser solicitada durante a execução contratual e, inclusive, por ocasião das entregas, sempre que houver necessidade de verificar a compatibilidade entre os produtos e quantitativos fornecidos e a produção própria declarada pelo fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARIANA

10.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

10.2. Após a entrega dos produtos, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

10.3. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

10.4. Emitir Autorização de Fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicar à empresa por meio de telefone, fax ou e-mail da emissão da mesma;

- 10.5. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;
- 10.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
- 10.7. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;
- 10.8. Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
- 10.9. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado em até 20 dias após o envio da nota fiscal, das CND (referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) exigidas pela contabilidade municipal e dos recibos de comprovação das entregas nas escolas devidamente assinados;
- 11.2. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada;
- 11.3. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- 11.4. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos a serem utilizados nesse processo serão resultantes dos repasses do Fundo Nacional da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Dotação Orçamentária: 09.001.12.306.0018.2648 33.90. 30 Ficha: 267

1.552.000.0000 Transferência de recursos do FNDE (PNAE) - RECURSO VINCULADO FEDERAL
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: não se aplica

13. FISCALIZAÇÃO

- a) A secretaria solicitante designará servidora Patrícia de Castro Santos, coordenadora dos serviços de alimentação escolar, matrícula 42171, email:coord.alimentacao@educacao.mariana.mg.gov.br para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela Contratante, não devem ser interrompidos;
- b) Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- c) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas, para que sejam adotadas as medidas pertinentes;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- e) Fornecer a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para a correta execução dos serviços;
- f) Informar à Contratada nome e telefone dos fiscais do contrato e seus substitutos, mantendo tais dados atualizados.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá início a partir da assinatura, com duração de 12 (doze) meses, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

15. GARANTIA CONTRATUAL

Não se aplica

16. REAJUSTE/ REPACTUAÇÃO

- 16.1. Os preços propostos neste procedimento de compra poderão ser reajustados desde que não sejam com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001;

- 16.2. O prazo mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes no instrumento convocatório;
- 16.3. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento de inflação no Brasil, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior;
- 16.4. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (um) ano a contar da última concessão mediante aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação do seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores;
- 16.5. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante a Controladoria Interna do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito;
- 16.6. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

17. SANÇÕES

- 17.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas nos termos do artigo 156, da Lei Federal 14.133/21;
- 17.2. ADVERTÊNCIA ESCRITA – comunicação formal quanto à conduta da CONTRATADA sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- 17.3. MULTA, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por centos) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 154 da Lei n. 14.133/21; 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, limitada sua aplicação até o máximo de 30 (trinta) dias, caso a CONTRATADA não inicie a prestação dos serviços no prazo e demais condições avençadas; 01% (um por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de descumprimento de obrigação contratual, até o

máximo de 10% (dez por cento); 02% (dois por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato por ocorrência de reincidência de descumprimento de obrigação contratual, até o máximo de 20% (vinte por cento); 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor correspondente a 01 (um) mês do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado; 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total; ou na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão;

17.4. Atingidos os valores máximos das multas a serem aplicadas e havendo nova ocorrência ou reincidência de descumprimento de obrigação contratual, poderá ser configurada inexecução do Contrato;

17.5. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, por prazo não superior a 03 (três) anos nos termos do inciso III, do artigo 155, §4º da Lei nº 14.133/21;

17.6. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

17.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

18. DA JUSTIFICATIVA PARA CHAMADA PÚBLICA NA FORMA PRESENCIAL

Referente a Chamada Pública originada pelo Estudo Técnico Preliminar nº 04 e respectivo Termo de Referência enviados por esta secretaria, cujo objeto é aquisição de produtos da agricultura familiar para oferta regular e permanente da alimentação escolar nas unidades de ensino da rede municipal, em fornecimento parcelado, solicitamos que a Chamada Pública ocorra na modalidade presencial.

Considerando os princípios da legalidade, isonomia e transparência estabelecidos na Lei 14133/2021, bem como a necessidade específica do processo em questão, justificamos abaixo a realização presencial da chamada pública.

A priorização da aquisição de gêneros alimentícios produzidos no próprio município ou na região, especialmente aqueles oriundos da agricultura familiar, incluindo produtos diversificados, orgânicos ou agroecológicos, tem por finalidade fomentar o desenvolvimento sustentável, fortalecer a economia local, promover a geração de renda aos pequenos produtores e assegurar aos estudantes o acesso a uma alimentação saudável e adequada.

Considerando, ainda, as características do público fornecedor, composto majoritariamente por agricultores familiares residentes em áreas rurais do município de Mariana/MG, observa-se a existência de limitações relacionadas ao acesso a recursos tecnológicos e ao uso de plataformas digitais, o que pode comprometer a participação efetiva desses interessados em procedimentos realizados exclusivamente em meio eletrônico.

Nesse contexto, a realização da Chamada Pública na forma presencial mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a ampla participação, a isonomia e a inclusão dos produtores locais, assegurando igualdade de condições no processo de seleção.

Ademais, a adoção do formato presencial possibilita maior transparência, facilita o esclarecimento de dúvidas, o correto atendimento às exigências documentais e a adequada apresentação dos projetos de venda, contribuindo para a lisura e a eficiência do procedimento.

Por fim, destaca-se que serão adotadas todas as medidas necessárias para assegurar a ampla participação dos interessados, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o pleno atendimento aos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

19. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Patrícia de Castro Santos, Coordenadora dos Serviços de Alimentação Escolar, matrícula 42171, formalmente designada como fiscal do contrato pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Compete à fiscal do contrato acompanhar a execução do objeto, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelos contratados, registrar ocorrências, solicitar providências para sanar irregularidades, comunicar à autoridade competente situações que possam comprometer a execução contratual e atestar o recebimento dos produtos para fins de liquidação da despesa.

As entregas serão acompanhadas desde a emissão da Autorização de Fornecimento até o recebimento definitivo dos produtos. No ato da entrega, será realizada a conferência da

conformidade entre os produtos fornecidos e aqueles constantes da Autorização de Fornecimento, bem como das quantidades efetivamente entregues. Também serão verificados a qualidade dos alimentos, observando-se aspectos como aparência, coloração, textura, odor, grau de maturação e estado de conservação, além das condições de acondicionamento, embalagem, transporte e higiene. Quando aplicável, será conferida a rotulagem e identificação dos produtos, os registros de inspeção sanitária exigidos para produtos de origem animal e os respectivos prazos de validade, de forma a assegurar que todos os gêneros alimentícios atendam às especificações técnicas, às normas sanitárias vigentes e às condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

Os produtos que apresentarem deterioração, danos físicos, contaminação, embalagem inadequada, características incompatíveis com as especificações técnicas ou qualquer outra desconformidade poderão ser recusados total ou parcialmente, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, garantindo a continuidade do atendimento às unidades escolares.

Durante toda a vigência contratual, a fiscalização poderá realizar inspeções nas entregas, solicitar documentos complementares, registrar ocorrências em relatórios próprios, promover reuniões com os fornecedores e adotar outras medidas necessárias para assegurar a adequada execução contratual.

As unidades escolares também participarão do acompanhamento da execução mediante conferência das entregas realizadas, assinatura dos comprovantes de recebimento e comunicação ao Setor de Alimentação Escolar de eventuais divergências de quantidade, qualidade ou atraso no fornecimento, possibilitando a adoção imediata das providências cabíveis.

Os pagamentos serão efetuados somente após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, conferência da documentação exigida e atesto da fiscal do contrato, comprovando que o fornecimento ocorreu em conformidade com as condições estabelecidas na contratação.

O desempenho da execução contratual será monitorado continuamente, considerando critérios como pontualidade nas entregas, regularidade do abastecimento, qualidade dos produtos fornecidos, atendimento às especificações técnicas, capacidade de atendimento às demandas da Administração e cumprimento das obrigações contratuais.

Constatado o descumprimento das obrigações assumidas, serão adotadas as medidas administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas as sanções cabíveis, sem prejuízo da obrigação de reparar eventuais danos causados à Administração.

Dessa forma, o modelo de gestão proposto busca assegurar o fornecimento contínuo de alimentos de qualidade às unidades escolares, garantindo a adequada execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

20. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, visando ao fornecimento de alimentação escolar aos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino de Mariana/MG.

A contratação contempla o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros, frutas, legumes, verduras, quitandas, produtos minimamente processados e demais gêneros alimentícios previstos no cardápio elaborado pelo Setor de Alimentação Escolar, observando as necessidades nutricionais dos estudantes, a sazonalidade dos alimentos, a capacidade produtiva dos agricultores familiares e o calendário letivo da rede municipal.

A execução ocorrerá mediante emissão de Autorizações de Fornecimento, sendo as entregas realizadas de forma periódica, diretamente nas unidades escolares e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, conforme cronograma, rotas e quantitativos previamente definidos pela Secretaria Municipal de Educação. Essa sistemática possibilita o abastecimento contínuo das unidades de ensino, reduz perdas decorrentes do armazenamento prolongado e assegura que os alimentos sejam entregues em condições adequadas de consumo.

Todos os produtos deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, às normas sanitárias vigentes e aos padrões de qualidade exigidos pela Administração, especialmente quanto às características sensoriais, estado de conservação, maturação, acondicionamento, rotulagem, peso, higiene e prazo de validade, quando aplicável. Os produtos de origem animal deverão possuir os registros e certificados de inspeção exigidos pela legislação competente.

A solução proposta busca garantir a oferta regular de alimentos frescos, variados e de elevada qualidade nutricional, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes, para a formação de hábitos alimentares saudáveis e para a adequada execução dos

cardápios elaborados pelas nutricionistas responsáveis pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Além do atendimento às necessidades da alimentação escolar, a contratação promove o fortalecimento da agricultura familiar e do desenvolvimento rural sustentável, fomentando a geração de renda no município e na região, incentivando a permanência das famílias no campo, valorizando a produção local e reduzindo os impactos ambientais decorrentes do transporte de alimentos por longas distâncias.

A solução também possibilita o cumprimento das diretrizes estabelecidas pela Lei nº 11.947/2009, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.226/2025, bem como da Resolução FNDE nº 04/2026, assegurando a aplicação do percentual mínimo dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, priorizando assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e demais beneficiários previstos na legislação.

A contratação por meio de Chamada Pública mostra-se a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional, econômico e social, pois permite o atendimento contínuo da demanda da rede municipal de ensino, garante maior qualidade dos alimentos ofertados aos estudantes, fortalece as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento da agricultura familiar e assegura o cumprimento das exigências legais aplicáveis ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

21. VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de conglomeração, pois o objeto não é de grande vulto ou complexo que justifique tal possibilidade.

A decisão pela vedação à participação se dá por uma avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender as exigências previstas no edital e ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

22. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços será dispensado conforme disposto no § 2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, uma vez que a Secretaria Municipal de Educação é a única

contratante no processo de Chamada Pública para aquisição de itens da agricultura familiar para atendimento às demandas da Alimentação Escolar.

Embora a divulgação da intenção de registro de preços seja, em regra, obrigatória para órgãos e entidades, o afastamento dessa exigência é admissível desde que devidamente justificado.

A não divulgação da intenção de registro de preços também se justifica, neste caso, pela modalidade da licitação – Chamada Pública e especificidade e necessidade de atendimento contínuo da alimentação escolar. Os produtos hortifrutigranjeiros demandam entregas semanais devido à sua natureza perecível, garantindo o frescor e a qualidade exigidos para o consumo pelos alunos.

Essa periodicidade de pedidos torna inviável o controle adequado caso houvesse adesões externas ao registro de preços, pois comprometeria o planejamento logístico, o atendimento ágil e a manutenção do estoque conforme as necessidades das escolas.

23. MAPA DE RISCO

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	DANO POTENCIAL	AÇÃO PREVENTIVA
Planejamento deficiente	Baixa	Alto	Prejuízo no atendimento das demandas do Setor de Alimentação escolar	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto conforme as necessidades do setor de alimentação escolar
Elaboração Termo de Referência Equivocado	Baixa	Alto	Utilização por parte da contratada, de produtos de baixa qualidade e de baixa segurança aos funcionários que operam nas cozinhas.	Elaborar adequadamente o TR em conformidade às características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.
Indisponibilidade Financeira	Baixa	Médio	Não contratação do objeto licitado	Planejamento financeiro da contratação
Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato	Baixa	Alto	Prejuízo ao atendimento das necessidades alimentares dos alunos	Avaliação da Capacidade Técnica Operacional da empresa

Atraso na contratação	Baixa	Médio	Contratação de empresa não qualificada	Fiscalizar o contrato sobre a forma de execução dos serviços e cumprimento das exigências do termo de referência. Aplicar as penalidades previstas em contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas.
Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada	Baixa	Alto	Fornecedor se recusa a realizar entrega do produto	Planejamento financeiro
Execução do objeto em desacordo com o acordado	Média	Alto	Prejuízo ao erário	Elaboração do termo de referência e especificações técnicas adequadas, fiscalização de contrato eficiente e fiscalização da entrega do objeto.

24. ASSINATURAS

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição gêneros alimentícios providos da Agricultura Familiar em atendimento à demanda de produção de refeições para alunos matriculados na rede municipal de ensino, assim como para atendimento à legislação que rege o Programa Nacional de Alimentação Escolar e normativas referentes à utilização de recursos públicos federais vinculados ao Programa.

Mariana, 05 de janeiro de 2026.

Cristina Caldeira Ramos
Nutricionista RT
Secretaria Municipal de Educação

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Fabício Nepomuceno Bicalho Santos
Secretário Municipal de Educação